

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22790/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22790/2021 de interesse de **GERALDO BRANQUINHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, nº Iptu(s) 23209902010002, 23209902140003, da quadra C5, situados na(s) Rua Piracanjuba, Loteamento Alphaville Flamboyant, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta capital, objeto das matrículas nº 79033, 79034, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 10 Área: 360 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 12 m

Fundo LOTE 03: 12 m

Lado direito LOTE 11: 30 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30 m

LOTE 11 Área: 360 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 12 m

Fundo LOTE 02: 12 m

Lado direito LOTE 12: 30 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 10/11 Área: 720 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 24 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTES 02 E 03: 24 m

Lado direito LOTE 12: 30 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação